

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ... Projeto de Lei nº 43/2004

OBJETO ... Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que espec:
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 19/04/2004

Autoria ... Elisabete Sichieri Bezerra

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 31 / 05 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3338/2004

Lei n.º 3390, de 14 de junho de 2004.

16.43.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3390 DE 14 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichiari Bezerra

Davi Peres Agular, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Cambaúva" a Unidade de Saúde de Família do Jardim Cláudia I, localizada na Rua Vereador José Carlos Brunelli, 445.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de junho de 2004.

Davi Peres Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 14 de junho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/348/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada dia 31 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 43/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do Autógrafo de Lei nº 3338/2004, para dar prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3338/2004

**Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Cambaúva" a Unidade de Saúde de Família do Jardim Cláudia I, localizada na Rua Vereador José Carlos Brunelli, 445.

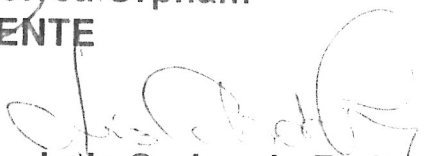
ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de junho de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 43/2004**, de autoria da Vereadora **Elisabete Sichieri Bezerra**.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade.*

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

[Handwritten Signature]
José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 43/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 43/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legislação

Sala das Comissões,*30* de*abril*..... de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*30* de*abril*..... de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 43/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

“ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;”

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Unidade de Saúde de Família do Jardim Cláudia I, localizada na Rua Vereador José Carlos Brunelli nº 445 de “Dr. João Cambaúva”, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 43/2004. Neste sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2004.

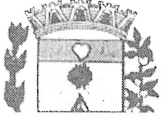
ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



“Deus seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7865/2004

DATA: 15/04/2004 HORA: 13:35:49

ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 31/05/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS

2 VOTOS CONTRÁRIOS

Lu.

PROJETO DE LEI Nº 43/2004

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Cambaúva" a Unidade de Saúde de Família do Jardim Cláudia I, localizada na Rua Vereador José Carlos Brunelli, 445.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Dr. João Cambaúva, natural de Taiúva, filho do fazendeiro e boiadeiro Joaquim Cambaúva, foi um médico e cirurgião de grande qualificação profissional, reconhecido por seu trabalho em toda a região. Formado em 1927, já em 1933 se destacava como cirurgião, obtendo êxito nas mais difíceis operações, razão pela qual era grande o número de pacientes que afluíam a Bebedouro em busca de seus serviços. Homem de espírito marcadamente humanitário, deu grande renome ao antigo Instituto Santa Terezinha, hospital que existiu onde hoje é a sede do Bebedouro Clube.

O Dr. João Cambaúva destacou-se como eficiente venerável na maçonaria local. Foi casado com Dona Deolinda, com quem teve um filho e duas filhas. Pescador inveterado, bonachão, simples e amigos de todos, fez algumas incursões, sem muito êxito, na área política. Faleceu prematuramente na década de 40, sendo sepultado no cemitério de Taiúva.

Pelo que ficou acima exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que aprovem a presente propositura, com a qual homenagearemos um grande médico, que elevou com o seu trabalho o nome de nossa cidade.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Plei05-04



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033

farmacêutico. Adquiriu posteriormente a Fazenda Altamira, no distrito de Turvínea e lá foi Juiz de Paz de 1923 a 1930. Representando o distrito, foi vereador à Câmara Municipal de Bebedouro em 1936. José Firmino Carlos foi um homem muito prestativo, com relevantes serviços a Bebedouro. Por ocasião da reportagem sobre Irupi, antiga São Sebastião do Turvo, "A Cidade Que Desapareceu", o jornal Diário de S. Paulo utilizou exclusivamente o seu depoimento. Faleceu no dia 16 de maio de 1959.

Dr. João Cambaúva

Natural de Taiúva, filho de fazendeiro e boiadeiro Joaquim Cambaúva, João Cambaúva foi médico e cirurgião de alta qualificação profissional, de reconhecimento em toda a região. Formou-se em 1927. Por volta de 1933 já era grande cirurgião, tendo êxito nas mais difíceis operações. Pacientes vinham a Bebedouro vindos de outros municípios em busca do seu auxílio. João Cambaúva tinha espírito marcadamente humanitário e deu grande renome ao antigo Instituto Santa Terezinha, hospital que existiu onde hoje é sede do Bebedouro Clube.

Dr. João Cambaúva foi figura destacada na maçonaria local, tendo sido eficiente venerável. Casado com dona Deolinda, teve um filho e duas filhas. Fez incursões, sem muito êxito, na área política. Pescador inveterado, bonachão, simples e amigos de todos. Faleceu prematuramente na década de 40, sendo sepultado no cemitério de Taiúva. Um grande médico que elevou com o seu trabalho o nome de Bebedouro.

